



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

LEI COMPLEMENTAR Nº 400

Altera a redação do inciso II do art. 3º e dos incisos I e II do art. 4º da Lei Complementar nº 293, de 17.10.00, que dispõe sobre a lotação de servidores do SESASV – Serviço de Saúde de São Vicente na Secretaria da Saúde do Município, institui gratificações e adicionais, extingue cargos e dá outras providências.

Proc. nº 37812/99

MÁRCIO FRANÇA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Passam a ter a seguinte redação o inciso II do art. 3º e os incisos I e II do art. 4º da Lei Complementar nº 293, de 17 de outubro de 2000:

“Art. 3º -

II – gratificação de apoio hospitalar, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para médicos plantonistas que cumprem jornada de 24 horas, e de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), caso o plantão, com a mesma jornada, seja realizado no CREI – Centro de Referência em Emergência e Internação.”

“Art. 4º -

I – plantão de 12 horas, R\$ 182,70 (cento e oitenta e dois reais e setenta centavos) e R\$ 260,67 (duzentos e sessenta reais e sessenta e sete centavos) no CREI – Centro de Referência em Emergência e Internação;

II - plantão de 24 horas, R\$ 365,40 (trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos) e R\$ 521,34 (quinhetos e vinte e um reais e trinta e quatro centavos) no CREI – Centro de Referência em Emergência e Internação.”



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

LEI COMPLEMENTAR Nº 400

fl.02

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2003.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 11 de abril de 2003.

MÁRCIO FRANÇA
Prefeito Municipal